

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2017**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2017, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0002-60, com sede na Rua C-255, nº 400, Sala 1101, Eldorado Business, St. Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP 74.280-010, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, neste ato representado por WILL MARQUES VITOR DE PAULA, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB-GO nº 20.102 e no CPF/MF sob nº 517.836.491-00, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada SUBROGADA e CONTRATANTE; e de outro lado

**SPEED BOYS MOTO – TAXI E MOTO – BOY LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.585.866/0001-62, estabelecida Avenida C-104 Qd. 431 Lt. 15 nº 1.809 – Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74250-030, representada pela sócia administradora JACILENE ALVES GUIMARÃES CORRÊA, brasileira, casada, comerciante, da CI/RG nº 4.628.099 – DGPC-GO e inscrito no CPF sob nº 011.890.841-39, denominando-se a partir de agora simplesmente CONTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

1.1. Fica prorrogada a vigência do contrato, em conformidade com o item 4.1 da Cláusula Quarta, até 30 de março de 2021, a contar de 22 de agosto de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2.1. As partes concordam com a manutenção e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato e em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO**

3.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia/GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA BOA-FÉ**

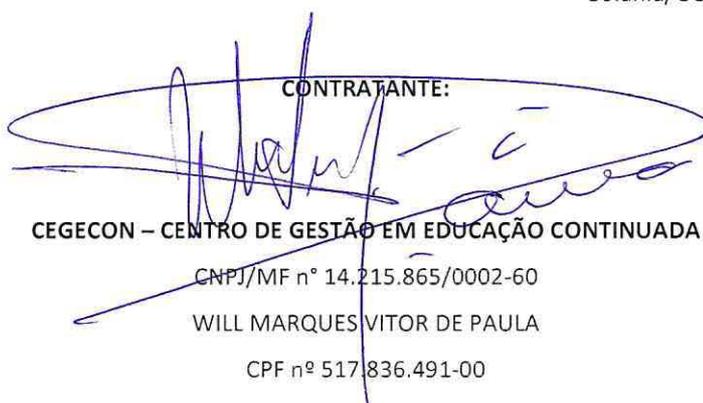


4.1. As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia/GO, 22 de agosto de 2020.

**CONTRATANTE:**

  
**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**

CNPJ/MF nº 14.215.865/0002-60

WILL MARQUES VITOR DE PAULA

CPF nº 517.836.491-00

**CONTRATADA:**

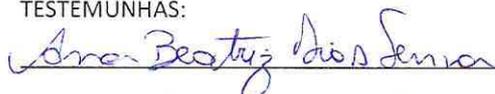
  
**SPEED BOYS MOTO – TAXI E MOTO – BOY LTDA – ME**

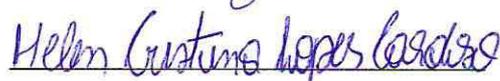
CNPJ nº 04.585.866/0001-62

JACILENE ALVES GUIMARÃES CORRÊA

CPF nº 011.890.841-39

**TESTEMUNHAS:**

 CPF 719.379.201-06

 CPF 012.226.811-37